

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.169/2001

De 16 de outubro de 2001.

**DENOMINA RUA MARIA DA GUIA FREITAS DO Ó,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

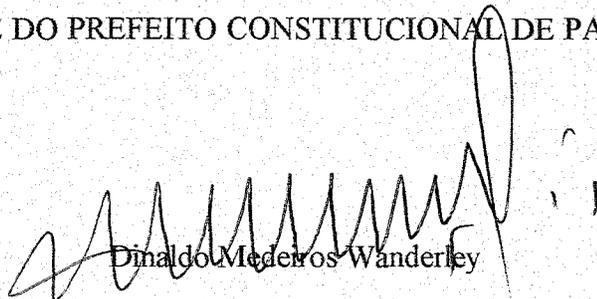
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1.º - Fica denominada rua MARIA DA GUIA FREITAS DO Ó
(GUIA DO Ó) uma artéria sem denominação oficial, localizada no conjunto Aderbal Martins,
partindo da Q. 16, cruzando com as ruas João Roberto, João Idelfonso e limitando-se com a
rua Rosa Maria Sales.

Art. 2.º - Fica o Prefeito Municipal na obrigação de colocar as placas
denominativas e informar a sua localização aos Correios e Telégrafos/Agência Patos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 16
de outubro de 2001.


Dinaldo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -